

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**



**ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO INTERESTADUAL
DAS QUEBRADEIRAS DE COCO BABAÇU (MIQCB)**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023 – CONTRATAÇÃO DE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E SOCIAL (BNDES) E A ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO
INTERESTADUAL DAS QUEBRADERIAS DE COCO BABAÇU (MIQCB)**

SÃO LUIS/MA, FEVEREIRO DE 2023

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

SUMÁRIO

OBJETIVO.....	03
ANTECEDENTES	03
ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	04
ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS.....	04
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.....	04
ESPECIFICAÇÃO DA PESSOAL JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	06
CONDIÇÕES DESEJÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO.....	06
MODALIDADE, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS CONTRATADOS.....	06
PAGAMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS.....	07
PROCESSO DE SELEÇÃO DA PESSOA JURIDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO.....	07
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	08

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

OBJETIVO

Contratar pessoa jurídica para assessoria de Comunicação, Transparência e Visibilidade, para o público interno e externo à MIQCB, das ações do Projeto Floresta de Babaçu em Pé, bem como de seus resultados e impactos diretos e indiretos.

ANTECEDENTES

A Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB) é uma organização sem fins lucrativos e econômicos, possui natureza associativista, coordenada e dirigida por uma coordenação de mulheres quebradeiras de coco babaçu eleita em Assembleia Geral Ordinária realizada a cada 03 anos, com atuação de forma direta em comunidades e territórios localizados nos estados do Maranhão, Pará, Piauí e Tocantins. É uma organização social que representa os interesses sociais, ambientais, políticos, econômicos, culturais e éticos das mulheres quebradeiras de coco babaçu, possibilitando empoderamento feminino, fortalecimento da identidade coletiva, visibilidade e reconhecimento. Sua missão é organizar as quebradeiras de coco babaçu para conhecerem seus direitos como agroextrativistas e como povos e populações tradicionais, assim como para buscar o acesso e domínio da terra, território e biodiversidade, especialmente da palmeira de babaçu, além de lutar pela melhoria das condições de vida no campo, especialmente das mulheres, crianças e juventudes.

Tem como visão ser referência na valorização dos conhecimentos tradicionais, preservação dos babaçuais, mobilização e participação das quebradeiras de coco babaçu nos espaços e processos de tomadas decisão e na melhoria das condições socioeconômica de suas famílias, comunidades e territórios.

A MIQCB possui uma equipe técnica composta por profissionais formados em diversas áreas do conhecimento, que atua de forma articulada e integrada na implementação de um portfólio de projetos socioambientais e de ações coordenadas por uma direção executiva constituída por mulheres quebradeiras de coco babaçu, que juntos constroem e aprimoram processos, dinâmicas, pedagogia e metodologias que consolidam cotidianamente a MIQCB. Tem um escritório central localizado em São Luís, capital do estado do Maranhão e seis escritórios regionais, três no estado do Maranhão, com sede nos municípios de Viana, Pedreiras e Imperatriz; um no estado do Tocantins, com sede no município de São Miguel; um no estado do Pará, no município de São Domingos do Araguaia e um no estado do Piauí, localizado na sede do município de Esperantina.

Com objetivo de promover a defesa da floresta de babaçu, aprimorar a intervenção das ações da MIQCB nas comunidades agroextrativistas de quebradeira de coco babaçu nos territórios de ocorrências dos babaçuais dos estados do Pará, Maranhão e Tocantins e promover de forma sustentável a cadeia produtiva do babaçu e os direitos das quebradeiras no âmbito local, territorial, estadual e nacional, a MIQCB apresentou para o Fundo Amazônia, o projeto “*Floresta de Babaçu em Pé*”, que foi contratado no mês de abril de 2018, com início efetivo de execução das atividades em outubro do mesmo ano. Para compor a estrutura de gestão e implementação do projeto e da MIQCB, se faz necessário a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de comunicação e para fazer a gestão da execução desse componente do projeto.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação da assessoria de comunicação e transparência, ocorrerá no âmbito do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 17.2.0767.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e a Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco babaçu (MIQCB).

ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O serviço de assessoria de comunicação e transparência será contratado para fazer a gestão das ações de comunicação e transparência previstas no contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº 17.2.0767.1, celebrado entre o BNDES e a MIQCB no projeto “*Floresta de Babaçu em Pé*” financiado pelo Fundo Amazônia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

A pessoa jurídica a ser contratada para prestar serviço de assessoria de Comunicação deverá apresentar para a MIQCB:

1. Relatórios mensais com a descrição do andamento do fornecimento dos produtos e serviços, bem como a ocorrência de qualquer fato que prejudique ou possa prejudicar a execução dos serviços para a coordenação do projeto e para a coordenação geral da associação;
2. Produção de 15 spots de rádio e veiculação em rádios regionais (Pará, Tocantins, Imperatriz, Mearim/Cocais e Baixada Maranhense) pelo menos um a cada dois meses;
3. Serviços gráficos a serem realizados no âmbito do projeto “Floresta de Babaçu em Pé”;
4. Produção de kit de material (pasta, camiseta e boné) com identidade visual do projeto “Floresta de Babaçu em Pé” e do Fundo Amazônia, a ser distribuído a 300 participantes do Encontro;
5. Assessoria de imprensa para as ações do projeto “Floresta de Babaçu em Pé”, tendo como protagonistas as mulheres quebradeiras de coco babaçu, lideranças e coordenadoras da MIQCB, fazendo comunicação e visibilidade do projeto e seus resultados e impactos, tendo como base o contrato, o projeto, as orientações do Fundo Amazônia e da equipe e coordenação da MIQCB:
 - a) Fazer a revisão e implementação do plano de comunicação com atualização periódica do plano de comunicação do projeto “Floresta de Babaçu em Pé”;
 - b) Monitorar o uso da logomarca do Fundo Amazônia, em qualquer divulgação que se fizer sobre o projeto: material impresso, vídeo, áudio, campanhas, eventos locais regionais, nacionais, dentre outros;
 - c) Manter no site da MIQCB, a informação de que esta é beneficiária de colaboração financeira do Fundo Amazônia, no âmbito do projeto “Floresta de Babaçu em Pé”;

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

- d) Manter o site da MIQCB com informações atualizadas de forma visível, destacada e detalhada das atividades previstas no projeto e publicação de informes mensais da sua execução física e financeira, este último inserir também nas redes sociais da associação;
- e) Disponibilizar e manter no site os documentos institucionais: cópia atualizada do Estatuto Social da MIQCB; relação nominal atualizada das Coordenadoras da MIQCB; relatórios narrativos e financeiros de prestação de contas aprovados pelos BNDES e, cópia integral do contrato firmado entre a MIQCB e BNDES, bem como seus respectivos aditivos;
- f) Elaborar, a partir do manual de comunicação e visibilidade do Fundo Amazônia, adesivos de identificação para serem afixados nos veículos, máquinas, equipamentos, dentre outros, que forem adquiridos no âmbito do projeto “Floresta de Babaçu em Pé”;
- g) Elaborar 15 boletins eletrônicos (dos quais 2 serão extras para cada edital do Fundo babaçu) e publicar no site e redes sociais da MIQCB;
- h) Elaboração, a partir do relatório de monitoramento e avaliação, e publicação dos balanços sociais do projeto;
- i) Publicar no site da MIQCB as Cartas Convites e Termo de Referência (TdR) relacionado aos processos de cotação de preços e seleção de consultorias realizadas no âmbito no projeto “Floresta de Babaçu em Pé”. Assim como os editais do Fundo Babaçu;
- j) Disponibilizar mensalmente para coordenação do projeto da MIQCB e manter sob sua guarda, arquivos fotográficos, áudios, matérias, relatórios e boletins publicados, no âmbito do projeto “Floresta de Babaçu em Pé”;
- k) Manter atualizado, no site da MIQCB, e aprimorar a comunicação e visibilidade do Fundo Babaçu de apoio a projetos socioambientais;
- l) Providenciar autorização individual, coletiva e específica relacionada aos depoimentos e direito de imagem das pessoas que figurarem nas imagens, bem como a cessão do direito autoral sobre a obra fotográfica e vídeos, mantendo-as em arquivo e disponibilizando-as, sempre que solicitado;
- m) Manter banco de imagens organizado e acessível, assim como registro fotográfico, mostrando o antes, durante e o após intervenção;
- n) Manter uma pasta física com todos os produtos de comunicação do Projeto Floresta de Babaçu em Pé, com atualização mensal;
- o) Elaboração de relatórios mensais de balanço do componente comunicação e transparência;
- p) Manter em quadro de avisos afixado em local de amplo acesso público na sede da MIQCB, os seguintes documentos: Cópia do estatuto social atualizado da entidade; Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade; e cópia integral do contrato,

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

bem como de seus respectivos aditivos e dos relatórios finais de prestação de contas aprovados pelo Fundo Amazônia/BNDES.

**ESPECIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Poderão participar desta seleção pessoa jurídica habilitada a prestar serviços de comunicação, que esteja em situação de regularidade junto aos órgãos governamentais do município, estado e união, que tenham, no todo ou em parte, as qualificações descritas abaixo, que deverá ser comprovada, por meio de documentação a ser apresentada junto com o curriculum institucional e dos seus componentes:

- Responsável técnico ou membro da equipe com formação de nível superior completo nas áreas de comunicação, jornalismo e/ou áreas afins;
- Experiência profissional comprovada em prestação de serviços de comunicação para agricultores/as familiares, povos e populações tradicionais e suas organizações e/ou movimentos sociais.

**CONDIÇÕES DESEJÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Será de responsabilidade da pessoa jurídica prestadora de serviços de assessoria de Comunicação, os meios tecnológicos necessários para a viabilização dos serviços previstos neste instrumento. As atividades de comunicação poderão ser realizadas, tendo como base, a sede da MIQCB, escritório central, localizado na Rua da Palma, 489, Bairro: Centro histórico, CEP 65010-440, São Luís- Maranhão, assim como nas comunidades agroextrativistas de quebradeiras de coco babaçu nos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins e nos escritórios dos regionais da associação, localizados nos municípios de Viana/MA, Pedreiras/MA, Codó/MA, Imperatriz/MA, São Miguel do Tocantins/TO e São Domingos do Araguaia/PA. Quando houve necessidade de viagem, a MIQCB custeará as despesas.

**MODALIDADE, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS/PRODUTOS
CONTRATADOS**

A modalidade de seleção da pessoa jurídica de prestação de serviço de assessoria de comunicação será a de menor preço global. A pessoa jurídica selecionada terá um contrato de prestação até dezembro de 2023, podendo ser renovado enquanto durar o contrato entre a MIQCB e BNDES. A pessoa jurídica contratada será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas referentes aos serviços/produtos prestados e de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de serviços de pessoa jurídica. Não será proporcionado a pessoa jurídica contratada e a seus funcionários/as, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, ou seguro de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro benefício durante a vigência do contrato. Será vedado a empresa contratada ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos do contrato, sem prévia autorização da MIQCB.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

A pessoa jurídica a ser contratada ficará sob supervisão da coordenação executiva da MIQCB e da coordenação do projeto Floresta de Babaçu em Pé e o acompanhamento e monitoramento ocorrerá por meio da leitura e análises dos produtos entregues, assim como em reuniões específicas entre as partes para sanar dúvidas e aprimoramento dos produtos/serviços prestados. A pessoa jurídica contratada deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, sendo vedada a terceirização dos serviços contratados com a MIQCB.

PAGAMENTO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

Os serviços e produtos contratados serão pagos com recursos do Fundo Amazônia e serão efetuados de acordo com o contrato de prestação de serviço firmado entre a pessoa jurídica prestadora do serviço de assessoria de comunicação e a MIQCB e em conformidade com o cronograma físico financeiro estabelecido e acordado entre as partes. Caso necessário, os produtos/serviços prestados deverão ser ajustados pela pessoa jurídica contratada sem implicar em despesas adicionais a MIQCB. O pagamento será efetuado pela MIQCB, por meio de transferência eletrônica em conta de titularidade da pessoa jurídica contratada.

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

As pessoas jurídicas prestadoras de serviço de comunicação que tiver interesse em participar deste processo seletivo deverão enviar **proposta técnica e comercial acompanhado do currículo institucional e dos profissionais que a compõem**, para o endereço postal ou eletrônico da MIQCB com a identificação “Para Termo de Referência Nº 01/2023 – Assessoria de Comunicação, modalidade – menor preço global”.

As propostas recebidas dentro do prazo previsto serão avaliadas em duas etapas descritas a seguir, de acordo com os critérios estabelecidos no item deste termo de referência denominado de “*especificação da pessoa jurídica prestadora de serviço de assessoria de comunicação*”. A proposta que melhor atender aos objetivos deste termo e obtiver a melhor avaliação, será contratada para execução dos serviços de comunicação previstos.

Etapa 1: Análise dos currículos institucionais e dos responsáveis técnicos, para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios, de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional solicitadas neste Termo de Referência.

Etapa 2: Análise das propostas técnica para avaliação da viabilidade técnica e financeira segundo critérios de custo benefício.

As propostas serão avaliadas pela Comissão de Cotação de Preço, formada no âmbito do contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável Nº 17.2.0767.1.

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA DE
COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE
COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 17.2.0767.1,
CELEBRADO ENTRE O BNDES E A MIQCB**

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Envio das propostas técnica e comercial até dia 24 de fevereiro de 2023;**
- Endereço Eletrônico: projeto floresta@miqcb.org.br e admfinanceira@miqcb.org.br ou endereço físico, em nome da Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB). Rua da Palma, 489, Bairro: Centro histórico, CEP 65010-440, São Luís (MA);
- O presente Termo de Referência será divulgado no mural interno e site da MIQCB. O resultado final será comunicado apenas a pessoa jurídica vencedora do certame;
- A MIQCB reserva-se o direito de não considerar válidas aquelas propostas que não preencherem os requisitos mínimos necessários.

São Luís/MA, 15 de fevereiro de 2023.

P/ Associação do Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB)

Maria Alaides Alves de Sousa

**MARIA ALAIDES ALVES DE SOUSA
COORDENADORA GERAL MIQCB**